



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 328/95

CRIA VAGA PARA OS CARGOS DE OPE-  
RÁRIO E VIGILANTE, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Mari-  
nho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar /  
04(quatro) vagas para operário e, 01(uma) para o car-  
go de vigilante.

ARTIGO 2º- O Plano de classificação de cargos e funções, a remu-  
neração, o Padrão, provimento, classificação e reclas-  
sificação das vagas criadas pela presente Lei, são re-  
gidos, em concordância com a Lei Municipal nº 298/94,  
pelo regime Jurídico Único.

ARTIGO 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de Janeiro de 1995.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE